



Lei nº 460, de 14 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei nº 01, de 03 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, quanto ao número de cargos de Assessoria Técnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO ITAJÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 12-B, da Lei Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“SUBSEÇÃO ÚNICA - DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 12 – B. A Assessoria Técnica subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo é o Órgão ao qual incumbe o assessoramento especializado ao desempenho das funções do gestor para o alcance das metas e diretrizes estabelecidas, dentro da missão e visão da Instituição e seu programa de Governo.

Parágrafo Único. Compõe-se de até onze assessores, com formação exigida pela demanda requisitada no seu atendimento, nos termos definidos na incumbência de assessoramento ao gestor público.”

Art. 2º. O salário base dos cargos criados no inciso I, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir, ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária, mantida a mesma classificação funcional – programática, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa – fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.
Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2025.

João Eudes Ferreira Filho
Prefeito Constitucional do Município de Itajá